

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.007025/2024-33.****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SRP Nº 90.019/2025.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONAB Nº 003/2026.**

A União, por intermédio da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO** [de acordo com a deliberação tomada em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2025, Resolução CONSAD nº 20 de 26 de setembro de 2025] e, pela Diretora - Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sra. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** [de acordo com a deliberação tomada em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2025, e Resolução CONSAD nº 20 de 26 de setembro de 2025], em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Conab SRP nº 90.019/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.306.287/0001-52, Inscrição Estadual nº 261.431.046/00-66, estabelecida na Rua Vereador Décio de Paula nº 01, Bairro Planalto, Formiga/ MG, CEP nº 75.574-8250, neste ato, representada por seu Sócio - Administrador, **Sr. JORDANO CASTRO NASCIMENTO** [conforme Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 20/5/2025 sob o nº 12748617], atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE POLTRONA GIRATÓRIA PARA EMPREGADOS, POLTRONA GIRATÓRIA PARA PRESIDENTE E POLTRONA GIRATÓRIA PARA SALA DE REUNIÃO PARA OS EDIFÍCIOS DA CONAB NO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025**, que é parte integrante desta **Ata**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	POLTRONA GIRATÓRIA PARA EMPREGADOS (conforme especificação no item 6.3.1 do TR)	880	1.510,00	1.328.800,00
2	POLTRONA GIRATÓRIA PARA PRESIDENTE E DIRETORES (conforme especificação no item 6.3.2 do TR)	05	1.670,00	8.350,00
3	POLTRONA GIRATÓRIA PARA SALA DE REUNIÃO (conforme especificação no item 6.3.3do TR)	115	1.270,00	146.050,00
TOTAL				R\$ 1.483.200,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 [doze] meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 [cento e oitenta] dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **Ata**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CONAB** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CONAB** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a **CONAB** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) não retirar o **Contrato** no prazo estabelecido pela **CONAB**, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da **CONAB**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da **Ata**, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

4.8.1. Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela **CONAB** como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

4.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 4.8, para efeito de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do **Contrato**, exemplificadamente:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico SRP Conab 90.019/2025 e do seu Anexo I - Termo de Referência**, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. A publicação do extrato da presente **Ata** deverá ser providenciada pela **CONAB** em até o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 04/03/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 11/03/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50834648** e o código CRC **0788DB7D**.

Referência: Processo nº.: 21200.007025/2024-33

SEI: nº.: 50834648

Criado por [carlos.cesar](#), versão 26 por [carlos.cesar](#) em 04/03/2026 10:29:02.